



RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

LEI N.º 55, de 8 de agosto de 1951

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, faço saber
que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - É aberto o crédito especial de Cr\$.1.200,00
(um mil e duzentos cruzeiros), para gratificação ao Diretor da Secretaria/
da Câmara Municipal, no corrente exercício.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parelhas, 8 de agosto de 1951.

Ovidio Pereira Dantas
PREFEITO

Sinésio Pereira da Silva
SECRETARIO.